



EDITAL

Nuno Paulo Augusto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Avis:

Torna público, para os fins previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que, pelo despacho de delegação de competências, com autorização de subdelegação, nos dirigentes municipais, de 21 de dezembro de 2021, anexo, foi delegada nas Vereadoras Inês Filipe Pereira da Fonseca e Salomé Nobre Marques Guilhermino, a competência prevista na alínea f), do n.º 2, do artigo 38.º, do RJAL.

Para conhecimento geral, se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Município de Avis, 21 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara,

Nuno Paulo Augusto da Silva



DESPACHO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, COM AUTORIZAÇÃO DE SUBDELEGAÇÃO

Por despacho datado de 22 de outubro de 2021, retificado pelo despacho de 03 de novembro de 2021, deleguei e subdeleguei nas Vereadoras Inês Filipe Pereira da Fonseca e Salomé Nobre Marques Guilhermino parte das minhas competências próprias e competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal de Avis na sua reunião realizada no dia 20 de outubro de 2021.

De entre as competências delegadas nas Vereadoras está incluída a constante na alínea a) do nº 2 do art.º 35º do RJAL aprovado e publicado em anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação – “Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais”.

Em 8 de novembro de 2021 foi elaborado Despacho Conjunto relativo a delegação e subdelegação de competências nos Dirigentes Municipais.

A competência prevista na alínea f), do nº 2, do art.º 38º do RJAL não foi, expressamente, prevista no retro citado Despacho Conjunto (“f) – Autorizar a prestação de trabalho extraordinário” – numa leitura atualista da norma deve ler-se trabalho suplementar.

O Despacho de 22 de outubro de 2021 não prevê, igualmente, a faculdade de subdelegação, nos termos legais, por parte das delegadas.

Nestes termos, determino:

- a) Autorizar, ao abrigo do disposto no nº 1, do art.º 46º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, as Vereadoras Inês Filipe Pereira da Fonseca e Salomé Nobre Marques Guilhermino, a subdelegar, nos Dirigentes Municipais, a competência prevista na alínea f), do nº 2, do art.º 38º do RJAL, retro citada, relativamente aos trabalhadores afetos às suas funções.

Câmara Municipal de Avis, 21 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Paulo Augusto da Silva